



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro - Carolina - MA  
CEP: 65.980-000 - CNPJ: 12.081.691/0001-84



Folha n° 22  
Processo n° 02 h/2023  
Rubrica: Q

DECRETO N° 005 de 25 de janeiro de 2023.

**“Designa Ordenadores de Despesas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação no que se refere aos Recursos dos fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e FUNDBE respectivamente, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o** Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica atribuída competência aos Secretário abaixo discriminados para, na qualidade de ordenadores de despesas, praticar nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ 15.376.911/0001-95), Saúde (CNPJ 12.157.543/0001-04) e FUNDBE (CNPJ 30.785.198/0001-27) a serem movimentados pelos Secretários Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação respectivamente; observadas as responsabilidades jurídico-contábeis, administrativas, cíveis e penais da ordenadora de despesa; nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

1. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Franciane Nunes Coelho, brasileira, portador do RG de n° 765690 e do CPF de n° 015.508.461-59.
2. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de n° 19923442002-2 SSP/MA e do CPF de n° 016.397.03357;
3. Secretário Municipal de Educação o Senhor José Ésio Oliveira da Silva, brasileiro, portadora do RG de n° 1142901 e do CPF de n° 334.089.203-20;

**Art. 2º** Compete aos Ordenadores de despesas:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA  
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



Folha n° 12  
Processo n° 024/2023  
Rubrica:

- I. Assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.
- II. Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.
- III. Fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenhos, ordens de pagamentos e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos de cada Fundo Municipal.
- IV. No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques ou demais ordens bancárias deverão ser assinados, conjunta e solidariamente, pelo devido Secretário Municipal, e pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo o Sra. Andreia Moreira Pessoa Antonioli.

**Art. 3º** A ordenação de despesas, a partir da vigência dos efeitos deste decreto, praticada pelos ordenadores de despesas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação; ou por agentes públicos indicados pelo devido secretário, deverá observar as normas gerais de direito financeiras impostas pela Lei nº 4.320/64, e a Legislação específica municipal.

**Art. 4º** Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e, igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos; formal, temporal e material; com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JANEIRO DE 2023.**

ERIVELTON TEIXEIRA  
NEVES:02869309600

Assinado de forma digital por ERIVELTON  
TEIXEIRA NEVES:02869309600  
Dados: 2023.01.25 09:39:41 -03'00'

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**